

## **Resposta ao recurso requerido por Gabriel Góes do Amaral**

### **RECURSO INDEFERIDO**

#### **JUSTIFICATIVA:**

##### **1) Prova de Inglês**

Após uma releitura e reavaliação da prova que recebemos do candidato, mantemos a avaliação de 6,8 (seis pontos e oito décimos). Questionamos os termos do recurso, uma vez que o candidato cita, na sua justificativa, uma parte da tradução supostamente feita por ele na prova. Mas a citação do recurso não está igual ao que está na prova que foi avaliada; a do recurso é bem melhor que a da prova.

O candidato também se refere no recurso ao último quesito da prova, afirmando:

“Escrevi uma síntese minuciosa do que a questão pedia. Em 12 (doze) linhas explanei ....”

Na prova recebida há cinco linhas escritas neste item, não doze. Estas diferenças não podem, entretanto, ser levadas em conta na reavaliação. A nota do candidato vai para a prova que ele efetivamente entregou.

##### **2) Currículo**

O currículo foi pontuado a partir do barema preenchido pelo candidato, com as respectivas comprovações, conforme as pontuações e pesos definidos pelo Edital. Observamos que apenas o documento 17 não corresponde a atividades indicadas no barema e, portanto, não foi levado em conta. Este fato, no entanto, não altera a pontuação do item – “Participação em congressos profissionais etc.”. Pois o candidato tinha os documentos 12 a 16 garantido cinco vezes a pontuação de cada (0,2 por trabalho), obtendo assim o total máximo de um ponto (1,0) para este item.

Não há portanto qualquer razão para alterar a pontuação obtida pelo candidato no item currículo.